

Ofício nº 056/2018

Ourinhos/SP, 20 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
DD Prefeito de Ourinhos/SP

Assunto: Informações referentes ao Ofício nº 388/2017/DLC

O **Observatório Social do Brasil - Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Pregão Presencial nº 138/2017, Processo Licitatório nº 2.276/2017, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, fez alguns questionamentos ao Poder Público solicitando informações diversas, dentre elas às que se referem aos **ITENS** a seguir:

12.1.5 – Deverá ser apresentada no ato da instalação dos equipamentos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada e quitada pelo responsável técnico da Contratada.

12.1.6 - Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

12.1.7 - Executar o objeto com perfeição, através de profissionais especializados, infraestrutura e materiais de boa qualidade.

12.1.8 - Custos relativos a deslocamentos para transporte do material serão por conta da Proponente, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

12.1.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente os materiais, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem defeitos ou incorreções.

Entretanto, nos fora **informado que estes ITENS não constam mais no Edital**, mas é válido ressaltar que na data do referido Certame, estavam e, ainda estão presentes no Edital supracitado a descrição dos mesmos. Fato este, que contraria tal informação. Observe:

À Secretaria Municipal de Administração
A/C Carlos Fernando Barbosa

Ref. Ao Processo Administrativo Nº 45669/2017.

Os itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.8 foram retirados do referido Edital.

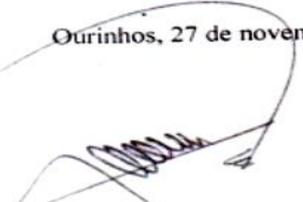
Não podemos responder pela instalação do tanque de diesel que se encontra na Diretoria de Frota, pois o mesmo foi resultado de procedimentos realizados por outra administração. Ressaltamos também que o tanque não está em funcionamento.

CÓPIA

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

A retirada dos tanques já foi solicitada assim como pedido de elaboração de projeto de um novo Posto de combustível.

Ourinhos, 27 de novembro de 2017.



Wesley Carlos Silva
Mat. 10586

Outro fator que merece atenção é que o Edital com o mesmo objeto publicado na Gestão anterior, como bem mencionado, também já previa a instalação dos tanques aéreos, fato este que não foi atendido em toda a vigência contratual na referida época, ou seja, não foi feita a **instalação e retirada, fornecimento, manutenção e/ou reforma dos equipamentos necessários para a realização do abastecimento de combustível** e o tanque aéreo ainda se encontra no local, porém, sem uso, tendo em vista que não foi utilizado em momento algum, segundo observou-se em visita do OSBO ao local.

Ante os fatos e fundamentos, vimos solicitar de V. Exa. informações a saber:

- 1- Qual a justificativa alegada pela descrição da informação que os ITENS supracitados teriam sido retirados do Edital, considerando que os mesmos ainda se encontram presentes;
- 2- Qual o motivo de ter sido “solicitado a retirada dos ITENS 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.8 do Edital”, tendo em vista que o atual Posto de Combustível, que possui tanques subterrâneos, há anos não recebem manutenção e, inclusive suas bombas de combustíveis, encontram-se em péssimo estado de conservação, até pelo fato de serem antigas e também não serem realizadas as manutenções periódicas dos seus equipamentos e mecanismos, a fim de evitar danos ao meio ambiente, bem como possíveis danos aos funcionários que trabalham e/ou tenham acesso ao local;
- 3- Qual a justificativa de não constar no ofício de resposta em que fora enviado ao OSBO a ausência da cópia do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 4- Como mencionado há a solicitação de elaboração de um projeto

para a criação de um novo Posto de Combustível no Pátio da referida Prefeitura Municipal, a qual também fora solicitado uma cópia, porém, por motivos desconhecidos não a recebemos e, tão pouco, foi justificada a sua ausência.

Segundo o Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Humberto Martins, descreve que:

É sabido que a Constituição Federal possui a previsão de diversos direitos que são autoaplicáveis. Um deles é o direito subjetivo dos cidadãos de receber informações (pessoais, coletivas e de interesse geral) dos órgãos públicos, que está prescrito no inciso XXXIII do art. 5º, o qual lista os direitos fundamentais. O mesmo direito subjetivo à informação, com menção expressa aos registros administrativos e às informações de atos de governo está no inciso II do § 3º do art. 37 da Carta Política.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 135 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores, onde não havendo manifestação, ao Ministério Público e, por fim ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues
Presidente

OSBO – Observatório Social do Brasil – Ourinhos